



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº207/2017

CONTRATO Nº 129/2017

**CONTRATANTE:** O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

**CONTRATADA:** MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI EPP, estabelecida a Av. Brasília, 461, Santa Cecília, na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.495/0001-49, neste ato representado pela Sra. Tatiana Ferreira Demétrio, CPF 327.605.368-31.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, referente a **Contrato de Repasse nº 818723/2015/ME/CAIXA, Operação nº 1024267-96**, firmado entre este Município de Muzambinho/MG e o Ministério do Esporte, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	03	Unid	<b>ESQUIADOR DUPLO</b> Fabricado com tubos de aço carbono de e tubo retangular em dimensões mínimas de 50x30mm, manoplas emborrachadas, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. <b>Tipo de Instalação:</b> Parabolt. <b>Dimensões</b>	<b>18224</b>	Ginast	2.108,00	6.324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			<b>mínimas: Altura 1,40m/ Largura 0,90m / Comprimento 1,20m / Peso 55,5kg</b>				
2	03	Unid	<b>GIRO DIAGONAL TRIPLO</b> Fabricado com tubos de aço carbono de, manipulados em baquelite, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. <b>Tipo de Instalação:</b> Cadeirinha. <b>Dimensões mínimas: Altura 1,20m/ Largura 1,50m / Comprimento 1,20m / Peso 34kg</b>	18225	Ginast	1.371,00	4.113,00
3	03	Unid	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO</b> Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼" e 2", manoplas e pegadas emborrachadas, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. <b>Tipo de Instalação:</b> Parabol. <b>Dimensões mínimas: Altura 1,20m/ Largura 0,83m / Comprimento 1,50m / Peso 45,8kg</b>	18226	Ginast	1.816,00	5.448,00
4	03	Unid	<b>EXERCITADOR DE PERNAS TRIPLO</b> Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2" e 4", banco anatômico isento de Estofamento, rolamentos duplos e blindados, apoio dos pés emborrachado e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. <b>Tipo de Instalação:</b> Cadeirinha. <b>Dimensões mínimas: Altura 1,50m/ Base 2x2m / Peso 50kg</b>	18227	Ginast	1.749,00	5.247,00
5	03	Unid	<b>PEITORAL DUPLO</b> Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo retangular 50x30mm, manoplas emborrachadas e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. <b>Tipo de Instalação:</b> Cadeirinha. <b>Dimensões mínimas: Altura 1,37m/ Largura 0,60m / Comprimento 1,87m / Peso 42,5kg</b>	11356	Ginast	2.060,00	6.180,00
9	03	Unid	<b>REMADOR INDIVIDUAL</b> Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2" e tubo retangular 50x30mm,	11360	Ginast	855,00	2.565,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			manoplas e apoio dos pés emborrachados, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. <b>Tipo de Instalação:</b> Parabolt. <b>Dimensões mínimas:</b> Altura 0,90m/ Largura 0,70m / Comprimento 1,10m / Peso 22kg				
--	--	--	---	--	--	--	--

### II – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/08/2017**.

### III- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** O prazo de entrega dos equipamentos será de **no máximo 45 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

**3.2** Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado central, cujo endereço será descrito na ordem de fornecimento, no horário de 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

### IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1** Fornecer equipamentos novos, sem uso, atendendo as especificações e quantidade estimada.

**4.1.1** *Os equipamentos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pelo recebimento ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.*

**4.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos bens entregues.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 4.3 A vencedora deverá efetuar a troca do bem entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 4.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.5 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, sem ônus para a administração.
- 4.6 ***Os equipamentos deverão, no ato da entrega, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.***
- 4.7 Proceder à entrega de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 4.8 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados.
- 4.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que os equipamentos venham a sofrer no transporte e substituí-los.
- 4.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.11 Fornecer os equipamentos na quantidade autorizada e nas especificações contidas neste Termo.
- 4.12 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos vendidos.
- 4.13 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 4.14 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.15 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**4.16** A proponente deverá ofertar garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhada;

### V - DO RECEBIMENTO

#### CLÁUSULA QUINTA:

**5.1** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do bem, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**5.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do bem deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.3** Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos, em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do bem o que será emitido pelo responsável pelo setor.

**5.3.1** A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

**5.3.2** Caberá ao contratado arcar com as despesas de frete do bem a ser substituído.

**5.4** A Substituição do bem ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**5.5** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

**5.6** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do bem deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

### VI - PREÇO

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$29.877,00 (Vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais)**, que será efetuado com recursos do Contrato de Repasse supracitado, estando condicionado a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e após a vistoria e aprovação da Mandatária – Caixa Econômica Federal / GIGOV / PC, mediante autorização da mesma, com pagamento através de depósito em conta da empresa licitante vencedora e o pagamento do valor proveniente do contrato de repasse. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste.

### VII - DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após o recebimento, mediante o depósito do recurso pelo Ministério do Esporte, após vistoria da Caixa nos equipamentos e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

### VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.27.812.2701.1.043.4490-52 – Ficha 489 – CONVOT**

### IX – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, reger-se-á pelas cláusulas previstas nos artigos 55, 77 e 79 da Lei Federal nº8666/93.

Parágrafo 1º: O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA na entrega/transporte dos equipamentos objetos do presente contrato administrativo.

### X - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os equipamentos no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

### XI – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

### XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

XVI - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 18 de Maio de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI EPP  
Contratada

Testemunhas:

1) Shárisio Ruelo de Figueira

2) Marcos Paulo de Almeida  
863 560 806-15

10 555.495/0001-79

MILLA EQUIPAMENTOS  
METALURGICO EIRELI

Av Brasilia nº 461  
Santa Cecília CEP 13 140-344  
Paulínia - SP